



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 1.967 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Altera a Lei Ordinária nº 1.805, de 1º de março de 2017, que criou o Conselho Municipal e o Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 3º da Lei Ordinária nº 1.805, de 1º de março de 2017, que criou o Conselho Municipal e o Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração em seu dispositivo:

“Art. 3º. O Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana será constituído de 13 (treze) membros titulares e seus suplentes, ficando composto da seguinte forma:

(NR)

(...)

II – (...)

g) Revogado.”



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos oito dias do mês de outubro de 2020.

Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal